

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第390/2013號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付方式修改如下：

2013年 .....	\$ 6,883,459.75
2014年 .....	\$ 3,950,340.75
2015年 .....	\$385,792.50

二、二零一三年及二零一四年的負擔由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一五年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第二十九章第一組「勞工事務局」內經濟分類「02.01.01.00.00建設及大型裝修」帳目的撥款支付。

二零一五年十二月二十九日

行政長官 崔世安

### 第 501/2015 號行政長官批示

鑑於判給edNET Company Ltd. (BEENET)「為澳門理工學院更換學生資訊系統」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與edNET Company Ltd. (BEENET)訂立「為澳門理工學院更換學生資訊系統」的合同，金額為\$12,112,105.20（澳門幣壹仟貳佰壹拾壹萬貳仟壹佰零伍元貳角），並分段支付如下：

2015年 .....	\$ 3,558,029.20
2016年 .....	\$ 7,511,954.40
2017年.....	\$ 1,042,121.60

二、二零一五年的負擔由登錄於本年度澳門理工學院本身預算內經濟分類「02.03.01.00.05各類資產」、「02.03.08.00.99其他」及「07.10.00.00.00機械及設備」帳目的撥款支付。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 390/2013 é alterado da seguinte forma:

Ano 2013 .....	\$ 6 883 459,75
Ano 2014 .....	\$ 3 950 340,75
Ano 2015 .....	\$ 385 792,50

2. Os encargos referentes a 2013 e 2014 foram suportados pelas verbas correspondentes inscritas no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

3. O encargo referente a 2015 será suportado pela verba inscrita na divisão 01 do capítulo 29.º «Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais», rubrica «02.01.01.00.00 Construções e grandes reparações», do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

29 de Dezembro de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 501/2015

Tendo sido adjudicada à edNET Company Ltd. (BEENET) a «Substituição do sistema informático de estudantes para o Instituto Politécnico de Macau», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a edNET Company Ltd. (BEENET), para a «Substituição do sistema informático de estudantes para o Instituto Politécnico de Macau», pelo montante de \$ 12 112 105,20 (doze milhões, cento e doze mil, cento e cinco patacas e vinte avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2015 .....	\$ 3 558 029,20
Ano 2016 .....	\$ 7 511 954,40
Ano 2017 .....	\$ 1 042 121,60

2. O encargo referente a 2015 será suportado pela verba inscrita nas rubricas «02.03.01.00.05 Diversos», «02.03.08.00.99 Outros» e «07.10.00.00.00 Maquinaria e equipamento», do orçamento privativo do Instituto Politécnico de Macau para o corrente ano.

三、二零一六年及二零一七年的負擔將由登錄於該等年度澳門理工學院本身預算的相應撥款支付。

四、二零一五年及二零一六年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一五年十二月二十九日

行政長官 崔世安

### 第 502/2015 號行政長官批示

鑑於判給高威電信（澳門）有限公司為行政公職局提供「政府數據中心運作服務」，而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與高威電信（澳門）有限公司訂立為行政公職局提供「政府數據中心運作服務」的合同，金額為\$3,993,300.00（澳門幣叁佰玖拾玖萬叁仟叁佰元整）。

二、上述負擔將由登錄於二零一六年財政年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

二零一五年十二月二十九日

行政長官 崔世安

### 第 503/2015 號行政長官批示

鑑於判給長江建築有限公司執行「氹仔海洋大馬路廣場整治工程」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

3. Os encargos referentes a 2016 e 2017 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no orçamento privativo do Instituto Politécnico de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2015 e 2016, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

29 de Dezembro de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 502/2015

Tendo sido adjudicada à Macroview Telecom (Macau) Limitada a prestação de «Serviço de Operação do Centro de Dados do Governo» para a Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Macroview Telecom (Macau) Limitada, para a prestação de «Serviço de Operação do Centro de Dados do Governo» para a Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, pelo montante de \$ 3 993 300,00 (três milhões, novecentas e noventa e três mil e trezentas patacas).

2. O referido encargo será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o ano económico de 2016.

29 de Dezembro de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 503/2015

Tendo sido adjudicada à Companhia de Construção Cheong Kong Limitada a execução da empreitada de «Obra de reordenamento da praça junta à Avenida do Oceano da Taipa», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda: